



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI Nº 223/96**

O PL nº 223/96, de autoria do Prefeito, foi aprovado na discussão regimental sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção:

PROJETO DE LEI Nº 223/96

Aprova o convênio nº 1.520/96, que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Município de Indianópolis.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o convênio nº 1.520/96, que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Município de Indianópolis, visando ao repasse de recursos financeiros para realização de obras destinadas à melhoria da qualidade do ensino fundamental e ao bem-estar de alunos e professores.

Art. 2º. As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de agosto de 1996.

José Mauro Stábile
Prefeito Municipal

Aprovado em 26/8/96

pe unanimidade

Presidente da Câmara